

Termos comuns

**Mudança de comercializador
Electricidade e Gás Natural**

COMERCIALIZADOR

É a empresa que fornece ou vai passar a fornecer electricidade e gás natural ao consumidor e que lhe apresenta a factura da energia .

A ERSE e a Direcção Geral de Energia e Geologia disponibilizam listagens dos comercializadores a actuar no mercado português.

O comercializador é a entidade que preferencialmente deve contactar para esclarecer questões associadas ao fornecimento de electricidade ou de gás natural.

POTÊNCIA CONTRATADA

É o valor de potência que está contratualizado no fornecimento de electricidade e que é obrigatoriamente mencionado na factura ao consumidor.

Mencionar a potência contratada poderá ser um aspecto importante na comunicação com os comercializadores no âmbito da obtenção de propostas de fornecimento.

ESCALÃO DE CONSUMO

É o escalão de consumo anual que está contratualizado no fornecimento de gás natural e que é obrigatoriamente mencionado na factura ao consumidor.

Mencionar o escalão de consumo anual poderá ser um aspecto importante na comunicação com os comercializadores no âmbito da obtenção de propostas de fornecimento.

EXTINÇÃO DE TARIFAS

É o fim das tarifas a clientes finais estabelecidas pela ERSE.

Os preços da energia passam a ser definidos pelo mercado.

As tarifas de venda a grandes agregados familiares e pequenas empresas extinguem-se em 1 de Julho de 2012.

Em 1 de Janeiro de 2013 extinguem-se as tarifas de venda a clientes finais, para todos consumidores, incluindo os pequenos consumidores.

MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

É o processo pelo qual se muda de fornecedor de electricidade ou de gás natural. No essencial, é um processo de transferência de responsabilidades comerciais.

A mudança de comercializador é um processo gratuito e o novo comercializador (com contrato e autorização do consumidor) trata de todos os aspectos técnicos da mudança em nome do consumidor.

COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO (CUR)

É o comercializador que apenas pode aplicar tarifas definidas pela ERSE aos seus fornecimentos de electricidade ou de gás natural aos consumidores finais.

Com a extinção de tarifas reguladas perspectiva-se uma rápida diminuição do número de consumidores abastecidos pelos comercializadores de último recurso.

ERSE

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos é a entidade responsável pela regulação do sector eléctrico e do sector do gás natural e por divulgar informação sobre o processo de extinção das tarifas.

Em caso de reclamação ou dúvida na aplicação dos seus direitos, poderá recorrer à ERSE ou a organismos de defesa do consumidor.

LIBERALIZAÇÃO

É o processo pelo qual se passam a definir preços da energia livremente em mercado.

No caso dos consumidores finais de electricidade ou de gás natural a liberalização dos sectores veio permitir que estes possam livremente escolher o seu fornecedor.

CONTEÚDO DA FACTURA DE ENERGIA

A factura de energia deve conter, entre outras informações, duas parcelas fundamentais:

- A ENERGIA, que é a parcela livremente negociada entre as partes (comercializador e consumidor);
- O ACESSO, que é a parcela que incorpora a utilização das infra-estruturas e os custos gerais de cada sector. Para o consumidor esta parcela é igual entre todos os comercializadores.